

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O Código de Conduta e Integridade da Agropéu tem o objetivo de orientar os colaboradores (empregados, estagiários, dirigentes, etc.), conselheiros, fornecedores e demais pessoas com quem a Agropéu mantém relacionamento, quanto às condutas incentivadas, permitidas e proibidas, com o objetivo primar pela transparência e pela qualidade do ambiente de trabalho.

As diretrizes foram criadas com base em nossa Missão, Visão e Valores e esperamos que este Código contribua para o fortalecimento das nossas relações e consolide cada vez mais a confiança de todos os envolvidos.

O direcionamento dado neste Código envolve mais do que a imagem e reputação da nossa empresa. Trata-se de manter um local onde todos nós tenhamos orgulho de trabalhar, que seja propício ao desenvolvimento pessoal e profissional de todos e, acima de tudo, a certeza de que atuamos de forma profissional e ética, agindo com honestidade, justiça e dignidade.



NOSSA MISSÃO

Produzir bioenergia com segurança e sustentabilidade, gerando valor para os acionistas, colaboradores, parceiros e comunidade.

NOSSA VISÃO

Visão 2025: Ser reconhecida pelo alcance de excelência em resultados, através da utilização das melhores práticas de gestão e responsabilidade socioambiental, sendo uma das melhores empresas para se trabalhar.



NOSSOS VALORES

Respeito as pessoas: Respeitar as diferenças e estimular o desenvolvimento, criando relação de confiança;

Segurança: Valorizar a vida em todas as suas dimensões;

Ética: Fazer sempre o que é certo, com honestidade e profissionalismo;

Sustentabilidade: Compromisso socioambiental e continuidade do negócio;

União: Essencial para o resultado;

Comunicação: Conectar com assertividade e transparência;

Inovação: Fazer diferente para colher melhores resultados.



SUMÁRIO

1. Objetivo	6
2. Pilares	7
2.1. Não discriminação	7
2.2. Proibição ao assédio ou abuso de poder	8
2.3. Equidade	8
2.4. Responsabilidade socioambiental	9
2.4.1. Sustentabilidade	9
2.4.2. Comunidade	10
3. Compliance	11
3.1. Segurança da Informação, Imagem e Mídias Digitais	12
3.2. Confidencialidade	13
3.3. Uso de bens da empresa	14
4. Exclusividade	15
5. Concorrência	15
5.1. Relações comerciais	16
5.2. Brindes	17
6. Uso de álcool, drogas e uso de arma	18
7. Saúde e Segurança do Trabalho	19
8. Trabalho infantil	20



SUMÁRIO

9. Conflito de Interesses	21
9.1. Relacionamento entre colaboradores e a contratação de parentes	22
10. Relações sindicais	23
11. Política	24
12. Prevenção e ações anticorrupção	25
13. Aplicação do Código de Conduta e Integridade	26
13.1. Violação do Código de Conduta e Integridade	27
13.2. Canal de comunicação	28
14. Gestão do Código de Conduta e Integridade	29
Compromisso com a conduta e integridade	30



1. OBJETIVO

Este Código de Conduta e Integridade foi criado com base nos valores da Agropéu, nas regras de Compliance e Governança Corporativa aplicáveis e visa orientar, traçar diretrizes claras e conduzir as ações de seus colaboradores (empregados, estagiários, dirigentes, etc.), conselheiros, prestadores de serviço, fornecedores, entre outros.

Todos devem apresentar comportamento coerente com as condutas descritas neste código.



2. PILARES

São pilares sob os quais se funda este Código de Conduta e Integridade a não discriminação, a proibição de qualquer assédio ou abuso de poder, a equidade, assim como a responsabilidade socioambiental.

2.1. NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Agropéu abole qualquer tipo de discriminação e valoriza a diversidade no ambiente de trabalho.

A discriminação ou preconceito, seja de gênero, raça, origem, religião, idade, cor ou de qualquer outra motivação, é terminantemente proibida no ambiente de trabalho.



2.2. PROIBIÇÃO AO ASSÉDIO OU ABUSO DE PODER

A Agropéu não admite qualquer tipo de assédio, seja ele sexual, moral, psíquico ou de qualquer natureza. Não é permitido também qualquer tipo de atitude que configure desrespeito aos colaboradores, intimidação, ameaça ou perseguição, independentemente do nível hierárquico.

Caso qualquer colaborador se sinta ofendido ou tome ciência de qualquer ofensa, o mesmo deverá utilizar-se do canal de denúncia e narrar o ocorrido, podendo optar pelo anonimato. O caso narrado será triado, investigado e tratado pelo Comitê.

2.3. EQUIDADE

A Agropéu tem como uma de suas principais premissas a igualdade de oportunidades, a equidade, o respeito e a união das pessoas, bem como a valorização do desenvolvimento pessoal e profissional.



2.4. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

2.4.1 SUSTENTABILIDADE

A Sustentabilidade é valor inestimável para a perenidade do negócio e valorização socioambiental. A Agropéu apoia a preservação do meio ambiente, desenvolve ações de educação ambiental e incentiva o cumprimento das normas ambientais.

É responsabilidade de cada colaborador preservar o meio ambiente, descartar os resíduos nos locais adequados e zelar para que as demais pessoas também o façam.



2.4.2. COMUNIDADE

A Agropéu valoriza a boa relação com a sociedade, realiza inúmeros projetos sociais voltados para a comunidade e o desenvolvimento local. Os projetos sociais visam a qualidade de vida e o desenvolvimento social e profissional das pessoas.

Cabe ao DAS - Departamento de Assistência Social - articular as ações sociais e desenvolver a boa relação com a comunidade e, a cada colaborador, incentivar e contribuir para a manutenção de um ambiente social harmônico.



3. COMPLIANCE

A Agropéu adota rotineiramente ações de compliance em suas práticas, incentiva e espera que todos os envolvidos adotem a mesma conduta em relação às normas, procedimentos e legislação vigentes, uma vez que fazem parte dessa grande família.

Nesse sentido, é imprescindível que todos tenham conhecimento das normas e procedimentos vigentes, em especial as que se relacionam com o setor agroindustrial.

As regras e diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade devem ser seguidas por todos os envolvidos e sua aplicação atingirá indistintamente qualquer indivíduo que mantenha vínculo com a Agropéu, devendo ser seguido também como referência para todos os parceiros, prestadores de serviço, clientes e fornecedores da Agropéu.



3.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, IMAGEM E MÍDIAS DIGITAIS

Em atendimento a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), todas as pessoas abrangidas por este Código de Conduta e Integridade deverão realizar o tratamento de dados pessoais somente quando necessário e para o fim a que se destina. Na necessidade indispensável do compartilhamento de dados pessoais de que houver tido acesso em virtude de relação com a Agropéu, deverá certificar-se de que todas as medidas de preservação da confidencialidade foram adotadas.

Observe rigorosamente a Política de Proteção de Dados da Agropéu e, havendo dúvidas, consulte o DPO - Data Protection Officer da Agropéu.

Não é permitido aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico, a divulgação de qualquer tipo de dado confidencial, tais como segredos industriais, processos, tecnologias, sistemas, direitos autorais, dados pessoais, entre outros.



Também, não é permitida a propagação de assuntos não oficiais (boatos) de qualquer espécie. O Colaborador tem ciência e consente com a utilização de sua imagem ou divulgação de material publicitário com o intuito de promover a prevenção à saúde, segurança, meio ambiente e divulgação de informações relevantes.

A divulgação de informações sobre a Agropéu, seus colaboradores e fornecedores em redes sociais deverá prezar pela sensatez, preservação da imagem das pessoas e não poderá ter caráter ofensivo ou denegrir a imagem das pessoas envolvidas.

3.2. CONFIDENCIALIDADE

A Agropéu atua com transparência e profissionalismo, mas resguarda o direito de preservar informações confidenciais.

Os colaboradores da Agropéu não podem utilizar de informações que envolvam a empresa em proveito próprio ou de terceiros.



3.3. USO DE BENS DA EMPRESA

Os materiais, equipamentos e serviços disponibilizados pela Agropéu devem ser utilizados unicamente para a realização das atividades laborais. O Colaborador é responsável pelos bens que estão sob sua posse, deve observar a finalidade a que se destinam e utilizá-los, guardá-los e conservá-los adequadamente.

A Agropéu respeita a privacidade de seus colaboradores. Sem prejuízo desse ideal, e visando garantir a segurança e bom uso dos recursos tecnológicos, a Agropéu poderá monitorar computadores, telefones, tablets e qualquer outro recurso ou equipamento disponibilizado aos colaboradores, respeitada a confidencialidade e sigilo dessas informações.



4. EXCLUSIVIDADE

Os colaboradores devem trabalhar exclusivamente para a Agropéu durante sua jornada de trabalho, não podendo realizar qualquer atividade paralela que não tenha relação com o trabalho.

5. CONCORRÊNCIA

A Agropéu trata seus concorrentes com o mesmo respeito e profissionalismo que espera ser tratada. Não são adotadas medidas consideradas como monopólio ou anticompetitivas.

A Agropéu valoriza a boa convivência com seus concorrentes e colabora para o desenvolvimento de boas práticas em evolução tecnológica, produtividade, governança corporativa, gestão de pessoas, entre outras.



5.1. RELAÇÕES COMERCIAIS

Toda relação comercial da Agropéu deve primar pela idoneidade, transparência, legalidade, probidade e boas práticas. Não é tolerado qualquer tipo de comportamento que viole as regras previstas neste Código de Conduta e Integridade.

Quaisquer tipos de transações financeiras devem ser realizadas e lastreadas via sistema ERP e registradas na contabilidade, a fim de manter controle interno de todas suas operações, compliance tributário e fiscal e as boas práticas de Governança Corporativa.

A Agropéu não aceita e não apoia qualquer atividade ilícita ou que oculte atividades financeiras ilícitas. As transações de compra e venda de produtos e serviços na Agropéu devem obrigatoriamente ser baseadas no padrão de qualidade, preço e técnica estabelecidos nos procedimentos internos.

A comercialização e permuta de mercadorias, bens e serviços privados é proibida nas dependências da Agropéu.



5.2. BRINDES

Brindes, presentes e entretenimentos oriundos de fornecedores, prestadores de serviço ou de qualquer outra pessoa que tenha ou possa vir a ter relação comercial com a Agropéu, devem ser recusados pelos colaboradores, observadas as regras, procedimentos e exceções previstas na Política de Compras.

Conforme a Política de Compras, os brindes, presentes e entretenimentos que, impossibilitada a recusa, forem recebidos, deverão ser remetidos ao setor de Recursos Humanos para sorteio entre todos os colaboradores da Agropéu.

Poderão ser recebidos brindes sem valor comercial (ex. caneta, agenda, boné, entre outros).



6. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E USO DE ARMA

A manutenção da segurança no local de trabalho é uma premissa inafastável. O consumo de álcool e drogas durante o horário de trabalho ou, por qualquer meio, estar sob o efeito de tais substâncias durante as atividades laborativas, assim como o uso de armas de fogo ou armas brancas no ambiente de trabalho, quando não destinadas e utilizadas estritamente para o ofício, são vedados.

A Agropéu previne a dependência química através de campanhas, conscientização e ações sociais. A Agropéu incentiva também o tratamento de dependentes químicos e a busca por profissionais e casas de recuperação adequados. Para tanto, é necessário que o Colaborador manifeste sobre sua dependência e esteja de acordo com o tratamento.

Todos os colaboradores estão sujeitos à aplicação do teste de etilômetro (bafômetro), como medida necessária para a segurança dos colaboradores, parceiros, visitantes e demais transeuntes.



7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Segurança é um valor que tem na saúde e segurança no ambiente de trabalho expressões inafastáveis. As normas e procedimentos de Segurança do Trabalho visam oferecer aos colaboradores, parceiros e visitantes um ambiente saudável e seguro, além de promover o cumprimento da legislação e procedimentos internos vigentes.

É obrigação de cada colaborador realizar o cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho e zelar para que as outras pessoas também as cumpram.

Cabe a cada colaborador relatar a existência de situações inseguras e agir para a sua solução, assim como manter o ambiente de trabalho limpo, organizado, seguro e saudável.



8. TRABALHO INFANTIL

A Agropéu não utiliza e não permite a utilização de mão-de-obra infantil ou de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em suas atividades e não compactua com a sua utilização por empresas parceiras, salvo na qualidade de Menor Aprendiz, de acordo com a lei. O desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes é uma prática incentivada pela Agropéu.

O repúdio à práticas abusivas de exploração de trabalho, independentemente de quaisquer situações e idade, deve ser preconizado por todos.



9. CONFLITO DE INTERESSES

Brindes, presentes e entretenimentos oriundos de fornecedores, prestadores de serviço ou de qualquer outra pessoa que tenha ou possa vir a ter relação comercial com a Agropéu, devem ser recusados pelos colaboradores, observadas as regras, procedimentos e exceções previstas na Política de Compras.

Conforme a Política de Compras, os brindes, presentes e entretenimentos que, impossibilitada a recusa, forem recebidos, deverão ser remetidos ao setor de Recursos Humanos para sorteio entre todos os colaboradores da Agropéu.

Poderão ser recebidos brindes sem valor comercial (ex. caneta, agenda, boné, entre outros).



9.1. RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES E A CONTRATAÇÃO DE PARENTES

A Agropéu preserva a qualidade e boa convivência entre colaboradores. O relacionamento saudável entre colaboradores é uma faculdade de cada indivíduo. A Agropéu não permite relacionamentos afetivos entre Líder e Liderado, com o intuito de manter um ambiente de trabalho saudável e propício ao desenvolvimento de todos.

Em caso de eventual existência de relacionamento afetivo entre Líder e Liderado ou entre colaboradores que possuam qualquer tipo de subordinação, os mesmos devem informar imediatamente ao Comitê, por meio do Formulário de Conflito de Interesses da empresa, para que seja analisada a possibilidade de migração de um dos envolvidos para setor distinto, a fim de preservar o cumprimento deste Código e não prejudicar a relação afetiva dos colaboradores.



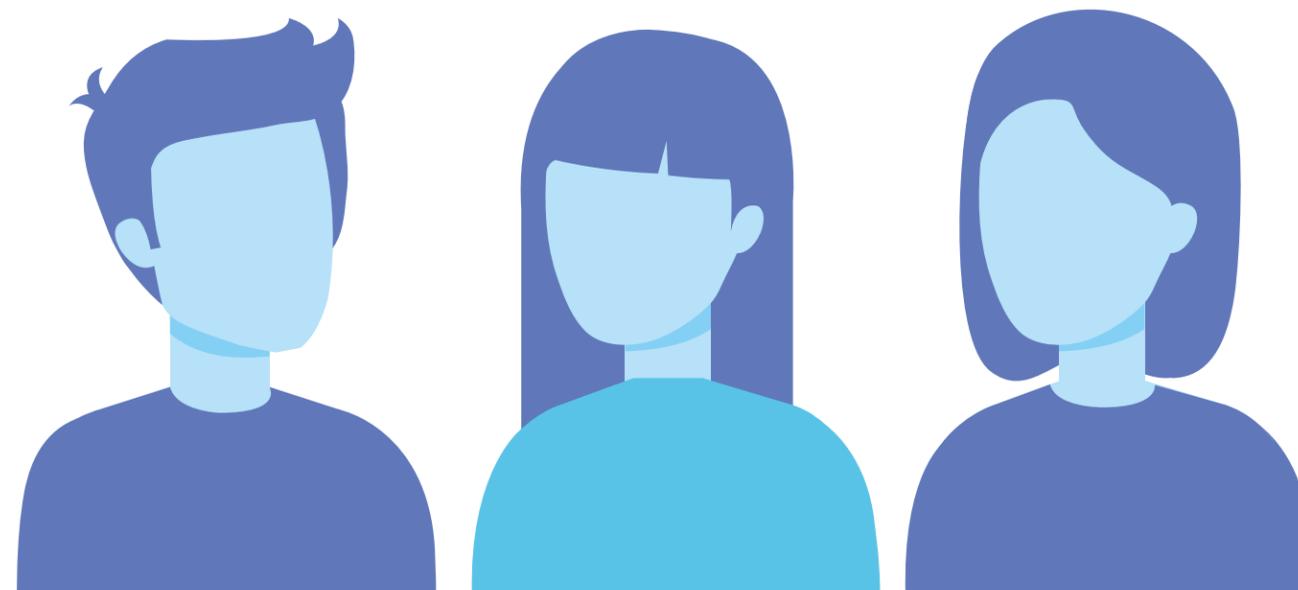
Não poderão permanecer também na mesma equipe os colaboradores que tenham qualquer tipo de subordinação entre si e que tenham relação de parentesco entre eles até o terceiro grau, por consanguinidade, por afinidade ou por adoção.

As mesmas regras acima se aplicam para os processos de Recrutamento e Seleção, promoção e migração de colaboradores entre os setores em que haja colaboradores parentes.



10. RELAÇÕES SINDICAIS

A Agropéu prima pelo bom diálogo com as entidades sindicais com as quais possui relação, sejam elas representativas da categoria profissional ou empresarial. O diálogo com as entidades sindicais, em nome da Agropéu, somente se dá através das pessoas formalmente autorizadas para tal.



11. POLÍTICA

A participação individual do Colaborador da Agropéu em atividade político-partidária é uma faculdade de cada pessoa, a qual não poderá utilizar-se da relação de trabalho para benefícios políticos, não poderá realizar campanha eleitoral utilizando o nome, imagem ou outro símbolo que remeta à Agropéu e não poderá permitir que posições políticas sejam causa ou meio de desavenças internas.

Caso algum colaborador decida candidatar-se a cargo político, deverá previamente informar tal situação ao Comitê através do Formulário de Declaração de Conflito de Interesses e afastar-se de suas atividades trabalhistas na Agropéu, sem remuneração, durante todo o período eleitoral.

É vedado a qualquer colaborador realizar campanha partidária dentro das dependências da Agropéu.



12. PREVENÇÃO E AÇÕES ANTICORRUPÇÃO

A Agropéu não pratica ações consideradas corruptas e adota ações de prevenção à corrupção. É responsabilidade de cada colaborador respeitar os padrões de integridade e honestidade em todas as relações dentro e fora da empresa e a legislação aplicável.

Nenhum colaborador pode receber, aceitar, solicitar, oferecer ou pagar qualquer tipo de vantagem na condução de negócios que envolvam a Agropéu.



13. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Todos os colaboradores são responsáveis por cumprir e fazer cumprir integralmente o Código de Conduta e Integridade, devendo questionar por meios adequados quaisquer orientações recebidas em contrário ou em desacordo com este Código.

Os colaboradores da Agropéu têm ciência das regras e procedimentos internos. Em casos de dúvida, é de responsabilidade do Colaborador solicitar ao seu Líder ou ao setor de Recursos Humanos a consulta aos procedimentos ou o esclarecimento da situação duvidosa.

É responsabilidade de todos os colaboradores conhecer este Código de Conduta e Integridade e divulgá-lo aos demais colaboradores e fornecedores. Caso o Líder identifique necessidade de reciclagem do treinamento, deverá enviar o Colaborador ou Fornecedor para treinamento sobre este Código de Conduta e Integridade.



13.1. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A Agropéu espera e acredita que todas as regras, diretrizes e condutas expostas neste Código sejam cumpridas integralmente por todos os colaboradores.

Na existência de seu descumprimento, o Colaborador estará sujeito às sanções previstas na Política de Consequência, entre elas:

- I) Abordagem comportamental;**
- II) Advertência;**
- III) Suspensão;**
- IV) Dispensa por justa causa.**

É obrigação inarredável do Colaborador, ao tomar ciência do descumprimento deste Código ou ao ser vítima de ato em desacordo com este Código de Conduta e Integridade, informar imediatamente o fato através do Canal de Transparência previsto neste Código.



13.2. CANAL DE COMUNICAÇÃO

O Colaborador e qualquer pessoa da sociedade em geral poderá utilizar do Canal de Transparência disponibilizado pela Agropéu para a realização de denúncias, esclarecimento de dúvidas ou comunicar qualquer fato relacionado a este Código de Conduta e Integridade, possibilitado o anonimato.

O Canal de Transparência consistirá em um mecanismo de comunicação através de empresa especializada, que receberá e tratará a denúncia, esclarecimento de dúvida ou comunicação de fato e, em sequência, o enviará ao Comitê. A comunicação com o Canal de Transparência é feita por meio de telefone, e-mail ou aplicativo, disponível nas plataformas de comunicação da Agropéu.



Todas as denúncias realizadas através do Canal de Transparência serão tratadas com sigilo, profissionalismo e integralmente investigadas por Comitê Interdisciplinar e, em sequência, remetidas ao Conselho de Administração da Agropéu.

Caso alguma denúncia se refira a algum dos integrantes do Comitê ou à Diretoria da Agropéu, a denúncia será remetida automaticamente pelo Canal de Transparência para o Conselho de Administração da Agropéu, para a devida tratativa.

14. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Este Código de Conduta e Integridade será revisto após seis meses de sua implantação e periodicamente, sempre que houver a necessidade.



COMPROMISSO COM A CONDUTA E INTEGRIDADE

Declaro meu total e irrestrito compromisso com o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Agropéu – Agro Industrial de Pompéu S/A e que recebi uma cópia integral do mesmo e tomei conhecimento sobre seu conteúdo.

Afirmo ainda que fui comunicado acerca da obrigatoriedade de observar as regras previstas no Código de Conduta e Integridade, em todas as circunstâncias que decorram, direta ou indiretamente, do contrato de trabalho firmado por mim.

Concordo, por fim, que na hipótese de ocorrer situações não previstas no Código de Conduta e Integridade, mas que possam significar uma conduta imprópria ou risco à minha segurança ou da Agropéu, informarei imediatamente o fato ao Comitê de Conduta e Integridade.

Pompéu, _____ de _____ de _____ .

Nome Código



Elaborado por: Camila Aparecida Rezende

Revisado por: Gabriel Pereira da Silva

Aprovado por: Jaime Alves Ferreira Junior



 @agropeudas  @agropeu  company/agropeu

Agropéu - Agro Industrial de Pompéu S/A
Rodovia MG 060 - Km 82 - Fazenda Barrocoão
Pompéu, Minas Gerais - Brasil - CEP: 35.640-000
(37) 3523-4800 - www.agropeu.com.br